CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023
CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL COM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA RFID PARA CONTROLE DE ACESSO DOS ALUNOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ/PI.

CONTRATANTE

O município de Castelo do Piauí/PI, CNPJ nº 06.554.315/0001-67, situado na Praça Lizandro Deus de Carvalho, 151, Centro, na cidade de Castelo do Piauí/PI, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. José Magno Soares da Silva, brasileiro, inscrito com CPF sob o N° 661.659.203-06, residente e domiciliado no Conjunto Milton Lima, Quadra C, Casa 02, Bairro Cohab, na Cidade de Castelo do Piauí/PI, com competência para assinar contratos, doravante denominado apenas CONTRATANTE.

CONTRATADA

CAJU- EDUCACAO, TECNOLOGIA E EDITORA, CNPJ: 14.537.034/0001-24, sediada na R Caiapós, nº 253, Bairro Pindorama, na Cidade de Parnaíba, Estado do Piauí, representada neste ato pelo Sr. Raphael Prado Araújo, Sócio-Administrador, portador da Carteira de Identidade n° 2.885.288, SSP-PI e CPF n° 666.920.403-53, residente e domiciliado na cidade de Parnaíba-PI, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ORIGEM

O Contrato reger-se-á pela Lei n° 8.666/93 e tem como origem o Processo de Inexigibilidade nº 005/2023, a ele estando absolutamente vinculada em todos os seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço para locação de sistema de gestão educacional com utilização de Tecnologia RFID para controle de acesso dos alunos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no município de Castelo do Piauí/PI. Itens que compõe o sistema:

1. Execução de atividades administrativas de controle;
2. Benefícios escolares (integração das atividades dos gestores, secretárias e professores, aumentando a produtividade da equipe);
3. Relatórios, Controles de discentes e docentes;
4. Gráficos de rendimento escolar;
5. Comunicação direta com o censo escolar;
6. Suporte para alunos online através de sistema responsivo, com atividades de um ambiente virtual de aprendizagem, avisos, agenda, notas e rendimentos escolares;
7. Sistema online 24h com suporte em horário comercial e outros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, o município contratante pagará à CONTRATADA o valor de R$ 4,00 (quatro reais) por aluno, totalizando o valor estimado de R$ 14.140,00 (quatorze mil, cento e quarenta reais) mensal, conforme as condições estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO FORNECIMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos Serviços objetos deste contrato no município de Castelo do Piauí, à medida que forem executados os serviços, através de ordem

de prestação de Serviço, mediante apresentação da NOTA FISCAL e RECIBO em quatro vias, devidamente atestada pelo setor responsável pela ordem de serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA LEGALIDADE

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal, a saber: FPM – Receita Própria, Conta Movimento, ICMS, FME, ISS e outros.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado através de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E TÉRMINO DO CONTRATO

O presente Contrato se extingue com o termo final disposto na Cláusula Quinta, salvo se houver prorrogação através de aditivo, mas poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse de qualquer uma das partes ou mediante a emissão de aviso prévio de no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, com prova de recebimento, ou no caso de ocorrer entendimento pela não obrigatoriedade de prestação dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS OUTROS CASOS DE RESCISÃO

Haverá, ainda, rescisão do presente contrato, a critério da parte interessada, na ocorrência:

a) Por inadimplemento;
b) Desobediência à Cláusula Sexta;
c) Impossibilidade ou recusa da CONTRATADA em dar continuidade na realização dos serviços;
d) Na hipótese de transferência da execução deste contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
f) Na ocorrência de qualquer motivo previsto nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos de rescisão, previstos nesta cláusula, serão observados os procedimentos previstos nos arts. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, no que couber sua aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CLÁUSULA DERROGATIVA

A Contratada se obriga a manter, durante a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato será comunicado, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias após a ocorrência, pela parte prejudicada à infratora, a fim de que esta providencie a devida regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo que a não regularização implicará na imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA inadimplente, total ou parcialmente, ficará sujeita às sanções legais, a saber:

a) advertência;
b) multa de 0,3% por dia de atraso até o trigésimo dia ultrapassado do prazo, além de receber multa de 10% calculados sobre o valor do contrato;
c) impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO

O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, cumulativamente ou não, qualquer das medidas acima, a seu critério, não obstando que o contrato seja rescindido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Castelo do Piauí (PI) como competente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir dúvidas e questões decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Toda e qualquer alteração no conteúdo ou objeto deste contrato deverá ser processada de comum acordo entre as partes, sendo oficializada através do correspondente Termo Aditivo.

Vigoram para o presente Contrato, todos os termos da INEXIGIBILIDADE nº 005/2023, como se nele estivesse transcrito.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato, em três vias de igual teor, na presença de testemunhas que também o assinam.

Castelo do Piauí/PI, 01 de junho de 2023.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
José Magno Soares da Silva - Prefeito Municipal

CONTRATADA:

CAJU- EDUCACAO, TECNOLOGIA E EDITORA
CNPJ: 14.537.034/0001-24.

TESTEMUNHAS:

NOME _____ CPF/RG_____

NOME _____ CPF/RG_____

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL N° 034/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí/PI, CNPJ: 06.554.315/0001-67.

Contratado: CAJU- EDUCACAO, TECNOLOGIA E EDITORA, CNPJ: 14.537.034/0001-24.

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de sistema de gestão educacional com utilização de Tecnologia RFID para controle de acesso dos alunos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no município de Castelo do Piauí/PI.

Itens que compõe o sistema:

1. Execução de atividades administrativas de controle;
2. Benefícios escolares (integração das atividades dos gestores, secretárias e professores, aumentando a produtividade da equipe);
3. Relatórios, Controles de discentes e docentes;
4. Gráficos de rendimento escolar;
5. Comunicação direta com o censo escolar;
6. Suporte para alunos online através de sistema responsivo, com atividades de um ambiente virtual de aprendizagem, avisos, agenda, notas e rendimentos escolares;
7. Sistema online 24h com suporte em horário comercial e outros.

Valor: R$ 4,00 (quatro reais) por aluno, totalizando o valor estimado de R$ 14.140,00 (quatorze mil, cento e quarenta reais) mensal.

Base Legal: Art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Fonte de Recurso: FPM – Receita Própria, Conta Movimento, ICMS, FME, ISS e outros.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Data: 01 de junho de 2023.

José Magno Soares da Silva
Prefeito Municipal

Id:0471B04FF653AEFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023
SOLICITAÇÃO FORMAL DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de serviço de realização seminários e mostra sócio cultural para atender as necessidades do Município de Castelo do Piauí-PI, conforme especificações e discriminações constantes no termo de referência.

O município de Castelo do Piauí/PI, inscrito com o CNPJ sob o nº 06.554.315/0001-67, com sede na Praça Lizandro Deus de Carvalho, nº 151- Centro na Cidade de Castelo do Piauí/PI, torna público para os interessados que está recebendo **Proposta Adicionais no prazo de 03(tres) dias úteis referente ao objeto em epigrafe.**

Fundamentação legal : **Art. 75, inciso II, paragrafo 3º, da Lei 14.133/2021 de 1º de Abril de 2021** e suas alterações.

Caso seja de seu interesse participar desta Solicitação de Cotação de Preços, a referida proposta objeto em epigrafe, deverá ser protocolado na sede Prefeitura Municipal ou enviado através do e-mail: **licitacao@castelodopiaui.pi.gov.br**, onde também estão disponibilizadas todas as informações necessárias e termo de referência para elaboração da proposta e demais informações necessárias e/ou esclarecimentos.

ITEM	UNID	DISCRIMINAÇÃO	CARGA HORARIA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	03	**SEMINÁRIOS (MODALIDADE: PRESENCIAL).** • POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE COM O TEMA "DIREITO AO ESPORTE E LAZER" • POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE, COM O TEMA "DIREITO A EDUCAÇÃO" • POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE, COM O TEMA "DIREITO A CULTURA" • OS SERVIÇOS SERÃO CELEBRADOS DE ACORDO COM A DISPONIBILIDADE DAS PARTES. • LOCAL: O CURSO SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE CASTELO DO PIAUÍ – PI, EM LOCAL A SER DISPONIBILIZADO PELA CONTRATANTE.	25 horas	R$ 6.300,00	R$ 18.900,00
02	01	**MOSTRA SÓCIO CULTURAL (MODALIDADE: PRESENCIAL)** • I MOSTRA SÓCIO CULTURAL DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DE JOVENS CASTELENSES, SOBRE O PROCESSO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ POR MEIO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS. • LOCAL: O CURSO SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE CASTELO DO PIAUÍ – PI, EM LOCAL A SER DISPONIBILIZADO PELA CONTRATANTE.	25 horas	R$ 35.800,00	R$ 35.800,00
TOTAL GERAL DA PROPOSTA R$ 54.700,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS.)					

Castelo do Piauí/PI, 06 de junho de 2023

JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Id:089B80B90EF1AA7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL Nº 034/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí/PI, CNPJ: 06.554.315/0001-67.
Contratado: CAJU- EDUCACAO, TECNOLOGIA E EDITORA, CNPJ: 14.537.054/0001-24.
Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de sistema de gestão educacional com utilização de Tecnologia RFID para controle de acesso dos alunos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no município de Castelo do Piauí/PI.
Itens que compõe o sistema:

1. Fiscalização de atividades administrativas de controle;
2. Benefícios escolares (integração das atividades dos gestores, secretárias e professores, aumentando a produtividade da equipe);
3. Relatórios, Controles de discentes e docentes;
4. Gráficos de rendimento escolar;
5. Comunicação direta com o ensino escolar;
6. Suporte para alunos online através de sistema responsivo, com atividades de um ambiente virtual de aprendizagem, avisos, agenda, notas e rendimentos escolares;
7. Sistema online 24h com suporte em horário comercial e outros.

Valor: R$ 4,00 (quatro reais) por aluno, totalizando o valor estimado de R$ 14.140,00 (quatorze mil, cento e quarenta reais) mensal.
Base Legal: Art. 25 da Lei nº 8.666/93.
Fonte de Recurso: FPM – Receita Próprio, Conta Movimento, ICMS, FME, ISS e outros.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 01 de junho de 2023.

José Magno Soares da Silva
Prefeito Municipal

Id:05D4F5C853DDAEF5

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ

MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- BIENIO: 2023 A 2025 (31 DE MAIO DE 2023 A 31 DE MAIO DE 2025)

Representantes do gabinete do prefeito: Titular: Francisca das Chagas do Monte Belo-CPF: 625.317.433-91; Suplente: Elizeide Soares da Silva-CPF: 566.475.223-87;

Representantes da secretaria da agricultura: Titular: Jerre Adriano Oliveira de Macedo-CPF: 023.775.553-06; Suplente: Ana Célia Soares-CPF: 537.125.283-53;

Representantes da assistência social: Titular: Dyllyane Tatylla Soares-CPF: 022.939.963-01; Suplente: Francisca Sousa Pereira-CPF: 955.543.517-87;

Representantes da Igreja Assembleia de Deus: Titular: Debora de Sousa Pereira Leite-CPF:042.193.393-37; Suplente: Ana Raquel Vieira-CPF: 070.702.013-11;

Representantes da Igreja Adventista: Titular: Francisco das Chagas Ferreira Melo-CPF: 096.709.633-20; Suplente: Valdemir Francisco de Sousa Reis – CPF:034.192.944-17;

Representantes da Pastoral da Criança: Titular: Emanuela Cristina Cordeiro-CPF:024.346.823-75; Suplente: Jociê Melo Ferreira-CPF:012.861.933-38;

Representantes da Igreja Católica: Titular: Titular: Izanyo Pinheiro Sampaio Mesquita Cardoso de Carvalho-CPF:058.019.693-30; Suplente: Geyze Maria de Oliveira-CPF:048.365.553-88;

Representantes da secretaria de saúde: Titular: Maria do Desterro Matos de Amorim-CPF:956.224.463-68; Suplente: Cleudiara Maria de Oliveira Silva-CPF:942.608.003-10;

Representantes da secretaria de educação: Titular: Maria do Humildes Soares da Silva-CPF; 890.330.603-10; Suplente; Antonia Gracinete Matos de Amorim-CPF: 005.456.173-67;

Representantes da Associação da Juventude: Titular: Ana Kelly Azevedo Teixeira-CPF:054.596.863-18; Suplente: Keitelly Janiele Oliveira-CPF:090.306.773-09;

Mesa diretora:

Presidente: Francisca das Chagas do monte Belo

Vice-presidente: Emanuela Cristina Cordeiro

Secretária: Débora de Sousa Pereira Leite

Id:09FEC6316C7BAE50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro, Castelo do Piauí/PI
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO
CHAMADA PÚBLICA nº 001/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 002/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE PARA O MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ/PI.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí, CNPJ: 06.554.315/0001-67.
CONTRATADO:

FORNECEDOR	TIPO	PRODUTOS	UND	QNT	*Preço de aquisição (R$): VLR UNT	VLR TOTAL
ANA LÚCIA DA SILVA SOUSA, CPF: 066.609 933-02	GRUPO INFORMAL	Carne de Gado – peça inteira	Kg	400	R$ 35,00	**R$ 14.000,00**
		Carne de Sol – peça inteira	Kg	500	R$ 48,00	**R$ 24.000,00**
					TOTAL R$	**R$ 38.000,00**

Base Legal: Resolução CD/FNDE Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 e Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009.
Fonte de Recursos: PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, TESOURO MUNICIPAL, OUTRAS FONTES.
Prazo de Vigência: vigorará da assinatura do contrato até a entrega total dos produtos ou até **31 de dezembro de 2023**, o que ocorrer primeiro.
Data: 01 de junho de 2023.

IDALA SOARES MOREIRA
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa **CAJU- EDUCACAO, TECNOLOGIA E EDITORA, CNPJ: 14.537.034/0001-24,** sediada na R Caiapós, nº 253, Bairro Pindorama, na Cidade de Parnaíba, Estado do Piauí, contratada através do Processo Administrativo nº 034/2023, na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 005/2023, a iniciar a prestação de serviços de locação de sistema de gestão educacional com utilização de Tecnologia RFID para controle de acesso dos alunos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no município de Castelo do Piauí/PI.

Castelo do Piauí/PI, 01 de junho de 2023.

José Magno Soares da Silva
Prefeito Municipal

Recebi a presente autorização em ___/___/2023

Assinatura do Representante da Empresa